



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Requerimento de Sessão 250/2025

Protocolo 41119 Envio em 03/07/2025 09:06:19

Requer ao prefeito municipal, informações as convocações dos aprovados no Concurso Municipal nº 001/2024 e as divulgações das mesmas.

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista – SP.

O Vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada informações as convocações dos aprovados no Concurso Municipal nº 001/2024 e as divulgações das mesmas, conforme segue para as devidas respostas:

1-) A prefeitura fez a publicação oficial da lista dos aprovados no concurso supracitado?

- 1.A). Se sim, apresentar cópia publicação.  
1.B). Se não, justificar.

2-) Existia no edital do concurso e no contrato com a empresas responsável algum dispositivo ou cláusula que solicitava a publicação oficial da convocação de algum dos aprovados?

- 2.A). Se sim, apresentar o teor do dispositivo ou cláusula.  
2.B). Se não, justificar e explicar como e por quem está sendo a convocação.

3-) Quantas pessoas foram chamadas para assumir os cargos até junho de 2025 do concurso supracitado?

- 3.A). Apresentar relação nominal, data da convocação e data da posse.  
3.B). Qual a previsão para mais convocações. Apresentar lista com nomes e cargos e datas das futuras convocações.

4-) O princípio da Publicidade prevê que a administração municipal deve tornar públicos seus atos, programas, obras e serviços, permitindo que a população tenha acesso irrestrito a todas informações? Este princípio está sendo observado no caso do concurso supracitado?

- 4.A). Se sim, apresentar comprovação.  
4.B). Se não, justificar.

### JUSTIFICATIVA

A busca por informações detalhadas sobre as convocações dos aprovados no Concurso Municipal nº 001/2024 e a forma como essas convocações estão sendo divulgadas é de suma importância para a manutenção da transparência e da legalidade dos atos administrativos. A administração pública, por força do Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, tem o dever de tornar acessíveis e de amplo conhecimento público seus atos, programas, obras e serviços. Isso significa que a população deve ter acesso irrestrito a todas as informações que afetem o interesse coletivo, como é o caso de um concurso público que visa preencher cargos essenciais para o funcionamento do município.

A clareza e a acessibilidade na divulgação das listas de aprovados e das

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

convocações subsequentes são cruciais para assegurar a isonomia entre os candidatos e evitar qualquer possibilidade de favorecimento ou irregularidade. A falta de publicidade oficial ou de canais claros para o acompanhamento dessas informações gera incerteza e pode comprometer a confiança dos cidadãos nos processos seletivos promovidos pela prefeitura.

É fundamental que se verifique se o edital do concurso e o contrato com a empresa responsável previam, de forma expressa, a obrigatoriedade da publicação oficial das convocações, bem como os meios e prazos para tal. Caso não haja essa previsão, é imprescindível que a prefeitura justifique como as convocações estão sendo realizadas e por quem, garantindo que o processo seja imparcial e acessível a todos os aprovados, conforme o devido processo legal e os princípios da administração pública.

Além disso, o levantamento do número de pessoas já convocadas, a relação nominal dos convocados, as datas das convocações e prazos, e a previsão para futuras chamadas, com a respectiva lista de nomes e cargos, são dados essenciais para o acompanhamento e fiscalização por parte da Câmara Municipal e da própria sociedade civil. Essas informações permitem verificar o cumprimento das etapas do concurso, o preenchimento das vagas conforme a necessidade do município e a observância dos prazos estabelecidos.

Em um cenário onde a transparência é um pilar da democracia, garantir o acesso pleno e descomplicado a todas as etapas de um concurso público não é apenas uma formalidade, mas uma obrigação que fortalece a relação entre o poder público e os munícipes, promovendo a integridade e a responsabilidade na gestão dos recursos e na seleção de servidores públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste requerimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de junho de 2025.

**LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**  
Vereador

